



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 052/2023-COLOG/C Sup

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 052/2023-COLOG/C Sup,
QUE ENTREM SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO
DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E A EMPRESA RAFAEL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército, do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo **Sr. Coronel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico, portador da Carteira de Identidade Nr 020.473.684-7 MD/EB, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nr 051.570.597-79 e a Empresa RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 09.211.871/0001-29, sediada na Via Perimetral, 01 – Lotes 04 e 05 – Quadra 03 – Distrito Industrial, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. JOSE ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 026994072-2, expedida pelo MB/EB, e CPF nº 734.113.027-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.010.670/2023-90, apenso ao Processo nº 65492.006.648/2022-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 052/2023-COLOG/C Sup, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O objeto acrescido do referido contrato é conforme quadro abaixo:

	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contrato inicial	Calção para TFM sem listras	265.400	13,94	3.699.676,00
	Calção para TFM com listra vermelha	20.800	16,94	352.352,00
Acréscimo (25%)	Calção para TFM sem listras	66.350	13,94	924.919,00
	Calção para TFM com listra vermelha	5.200	16,94	88.088,00
Contrato Aditivado	Calção para TFM sem listras	331.750	13,94	4.624.595,00
	Calção para TFM com listra vermelha	26.000	16,94	440.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO ATUALIZADO

2.1. O valor atualizado do Contrato nº 052/2023-COLOG/C Sup é de R\$ 5.065.035,00 (cinco milhões, sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADITIVADO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto aditivado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. A divisão da porcentagem de entrega deste aditivo e as condições para distribuição de lotes estão definidas na tabela a seguir:

3.2.1. Calção para TFM sem listras

Qtd contratada	Quantidade de lotes	Porcentual por lote	Prazo de entrega
De 50.001 até 150 mil Und/pares	2	Lote 1 - 35%	Até 180 dias
		Lote 2 - 65%	Até 210 dias

3.2.1.1. Primeiro Lote – até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato pelo Chefe da DALC/COEx;

3.2.1.2. Segundo Lote – até 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato pelo Chefe da DALC/COEx;

3.2.2. Calção para TFM com listra vermelha

Qtd contratada	Quantidade de lotes	Porcentual por lote	Prazo de entrega
Até 50 mil Und/pares	Lote único	Lote único - 100%	Até 180 dias

3.2.2.1. Lote único – até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato pelo Chefe da DALC/COEx;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato nº 052/2023-COLOG/C Sup fica prorrogado por **19 (dezenove) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato** pelo Chefe da DALC/COEx.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160069 - Centro de Obtenções do Exército

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171388

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6MIPLJDOB

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, por estarem de pleno acordo com o acima pactuado, assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais dele decorrentes.

SIGNATÁRIOS:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

JOSE ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

TATIANA HENRIQUE SILVA - Capitão

Respondendo pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Major

Chefe da Subseção de Contratos